

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA

Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE

Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 21.521-A, DE 30 DE JUNHO DE 1952

Concede equiparação à Escola Normal Livre "Santa Ignês", na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 497, § 2.º, do Decreto n. 17.698, de 26-11-1947, tendo em vista o relatório e o parecer favorável da Comissão de Equiparação das Escolas Normais Livres e Municipais às Escolas Oficiais do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de equiparação às Escolas Normais Oficiais do Estado a — Escola Normal Livre "Santa Ignês", da Capital.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 4 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.534, DE 3 DE JULHO DE 1952

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro de Santa Teresina em Bragança Paulista, passa a ter a denominação de "Cel. Francisco de Assis Gonçalves".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 4 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.535, DE 3 DE JULHO DE 1952

Dispõe sobre retotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.134, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retotado no Colégio Estadual e Escola Normal, de Penápolis, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Contínuo — QSE-PP-III — classe "E", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Descalvado do referido Departamento, e provido em caráter efetivo pelo sr. Lino Luiz Spanghero.

Artigo 2.º — O título do funcionário retotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 4 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.536, DE 3 DE JULHO DE 1952

Dispõe sobre cancelamento de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.134, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo presentemente vago, de Diretor — QF-PP-I — Patrimônio "Q" do Colégio Estadual de Itapava, procedida pelo Decreto n. 19.347-D, de 13 de abril de 1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 4 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.537, DE 3 DE JULHO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 4 — Despesas Diversas, da Verba n. 32 — Material e Serviços, Código 8.04.4, Secretaria de Estado — Sec.º, do orçamento vigente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a importância de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), do item 480 — Serviço social da família, menores, de desvalidos, de detentos e de egressos, da Subconsignação 48 — Assistência social, previdência e cultura, para o item 422 — Máquinas e acessórios, da Subconsignação 42 — Serviços de conservação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.538, DE 3 DE JULHO DE 1952

Fixa gratificações para o Presidente e demais membros do Conselho Estadual de Energia Elétrica.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado combinado com os §§ 6.º e 7.º, do artigo 5.º da Lei n. 1350, de 12 de dezembro de 1951,

Decreta:

Artigo 1.º — Os membros do Conselho Estadual de Energia Elétrica perceberão uma gratificação de Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, até o máximo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais.

Parágrafo único — O Presidente do Conselho, além da gratificação a que se refere este artigo, perceberá mais uma gratificação de função fixa, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão pelas verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, aos 3 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.523, DE 1.º DE JULHO DE 1952

Aprova Regulamento para realização de Torneios Lúcticos Regionais

Retificação

No artigo 21, § 3.º, do decreto em referência, publicado em 3 de julho de 1952, onde se lê: — "As casas que searem antes da segunda e terceira provas terão sua produção calculada dando-se mais 15 dias sobre a data da realização da última prova controlada, somando-se essa produção às das demais vacas" — leia-se: "As vacas que searem antes da segunda e terceira provas terão sua produção calculada dando-se mais 15 dias sobre a data da realização da última prova controlada, somando-se essa produção às das demais vacas"

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento, em prorrogação, do senhor Professor Henrique Richetti, Delegado de Ensino, padrão "L", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, até o fim do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Da. Maria dos Remédios Alambert Corrêa, Esc. Itinerário classe "D", lotada no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo Privativo de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, até o fim do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do senhor Sylvio Fonseca Alambert, Inspetor do Trabalho, classe "K", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Ary Torres, Professor Catedrático da Escola Politécnica, da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar a exercer as funções de Presidente da Sessão Mista Brasil-Estados Unidos, a partir de 16 de junho último e até 31 de dezembro de 1952.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 6 de agosto próximo, na cidade de Monte Alegre do Sul, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 11 de agosto próximo, na cidade de Tatuí, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 2 DO CORRENTE, DO ACESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 144-I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 23-10-41, 20 (vinte) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 18-6-52, a João Carlos da Costa, Técnico de Administração, classe "K", da PP-III do Q. S. O., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

DESPACHO DE 21 DE JUNHO ÚLTIMO, DO ACESSOR CHEFE

No requerimento constante do processo 24-48-ATL, em que Silvío Garcia Figueiredo, Técnico de Administração, classe "K", da PP-III do Q. S. G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, atualmente à disposição da Secretaria do Governo, requer a contagem em dobro de 6 (seis) meses de licença-prêmio, ainda não gozados, dos 9 (nove) meses que lhe foram concedidos pelas Portarias ns. 53-48 (período de 6-7-33 a 5-7-38) e 94-49 (período de 24-9-44 a 24-5-49): "De acordo".

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

PORTARIA N. 12, DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. Considerando que, pela portaria n. 4 de 24 de março de 1952 foram designados cinco Chefes de Seções Técnicas do D. E. E. S. P. para, em colaboração conjunta, integrarem uma Comissão encarregada de estudo compa-